



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.  
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel./Fax (12) 3147-1223.  
e-mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)  
site: [camaraqueluz.sp.gov.br](http://camaraqueluz.sp.gov.br)

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 027/2024**

**Requeiro, nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, oficial o Poder Executivo Municipal de Queluz para que apresente cópia do contrato firmado com a empresa responsável por regularizar os logradouros da cidade, bem como informe em que fase se encontra o cumprimento do contrato.**

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente**  
**Nobres Pares**

Exercendo o poder fiscalizador outorgado ao vereador, conforme artigo 31 da Constituição Federal de 1988, venho através deste requerimento solicitar ao Poder Executivo Municipal de Queluz que esclareça a fase que se encontram os cadastramentos dos logradouros da cidade para fins de atendimento das exigências apontadas pelos Correios, conforme ofício anexo.

Conforme resposta expedida pelos Correios, há diversas ruas ainda sem denominação, sem placas de identificação, com números das casas incorretos sendo que a informação enviada pela Prefeitura era de que havia contratado uma empresa particular para realizar este serviço.

Assim, solicito que seja apresentado o contrato realizado entre a Prefeitura e a empresa responsável pelo cadastramento das ruas e números, bem como informe em qual fase está a regularização dos logradouros para fins de atendimento ao informado pelos Correios.

O presente Requerimento foi aprovado durante a sessão ordinária pelo Douto Plenário.

No aguardo das informações é o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 19 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente  
CARLOS GONCALVES SOARES  
Data: 27/03/2024 15:14:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VEREADOR**



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Superintendência Estadual de SPI - SE

OFÍCIO Nº 47244444/2024 - SE-SPI

Reg. de Verificação  
e assinatura nº 105/23  
Bauru/SP, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ ANTÔNIO FARIA FRANÇA  
Presidente da Câmara Municipal de Queluz  
Praça Joaquim Pereira, s/n - Centro  
CEP: 12800-000 - Queluz/SP

Assunto: Distribuição Domiciliária.

Referência: Processo nº 53187.001497/2024-94

Senhor Presidente,

<b>Câmara Municipal de Queluz</b>	
Praça Joaquim Pereira s/nº	
Tel: 11 3333-1766	
Pro: 11-33	
Data: 05/03/24	
Horario: 16:00hs	
Responsavel: Karina	

- Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício PC nº 405/2023, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implantar o serviço de distribuição domiciliária nos bairros Figueira Parte Alta, São Geraldo Parte Alta, Fogueteiro, São Miguel, Cascata, Cascatinha e Vila São José, localizados nesse município.
- Em atenção ao documento supracitado, informamos que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

- Nesse sentido, em visitas técnicas realizadas nos locais, constatamos que:

- a) Fogueteiro e Cascata: os locais encontram-se aptos a receber o serviço requerido. Assim, comunicamos que os Correios iniciarão as entregas no local em até 90 (noventa) dias. Até lá, recomendamos que as vias que não estejam emplacadas e os imóveis que não tenham numeração sejam regularizados, a fim de evitar possíveis problemas na distribuição. Salientamos que, após o início da distribuição, os objetos postais cujos destinatários não forem localizados por numeração irregular e/ou falta de emplacamento serão devolvidos ao remetente.
- b) Vila São José, Cascatinha, São Miguel, Figueira Parte Alta e São Geraldo: os referidos bairros ainda não atendem, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, os consignados nos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente. Assim, é necessário que a Prefeitura e os moradores regularizem as pendências identificadas, para que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço.
4. Para todos os casos elencados, enquanto a distribuição não for implantada, as entregas continuarão sendo realizadas na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios de Queluz, situada à Rua Prudente de Moraes, 10 - Centro.
5. Isto posto, a fim de agilizar a regularização das pendências apontadas e evitar duplicidade de demanda sobre o assunto, recomenda-se que essa Câmara Municipal ciente a Prefeitura local acerca do conteúdo do presente ofício.
6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**SEBASTIÃO SERGIO DE SOUZA**

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-258/2023 - SEI nº (39441172)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio de Souza, Diretor Regional**, em 23/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acap=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acap=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47244444** e o código CRC **54571EE2**.



PRACA DOM PEDRO II, 455 - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.001497/2024-94

SEI nº 47244444